



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Aos vinte e dois dias do mês de março de hum mil, novecentos e noventa, ás vinte horas, no recinto da Câmara Municipal de Sinop, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização de mais uma sessão ordinária para deliberar sobre a Lei Orgânica Municipal em segundo turno. Sob a presidência do Vereador Dalton Benoni Martini, a sessão teve início, ausentes apenas dois Vereadores, Vitorino Dalla Libera e João Andrade Sampaio. Atendendo disposição regimental em seu artigo sexagésimo sexto, comunicou o Senhor Presidente que o Projeto da Lei Orgânica Municipal, ora seria discutido por capítulo, porém, optaram os Senhores Vereadores pela apreciação das emendas já entregues à Mesa Organizante. Assim, fora deliberada primeiramente a emenda supressiva número três, autoria do Vereador João Medeiros a respeito do inciso décimo primeiro do artigo vigésimo sexto em discussão e votação obteve a aprovação do Plenário. Levantou o Vereador Jorge Abreu a questão do inciso terceiro do artigo anterior, sugerindo a supressão e explicando-a, fora aprovada. Quanto aos incisos décimo segundo e décimo quarto destacou seu desejo de emendar e como o Plenário disse necessitar de análise profunda, ficou então o destaque suspenso para discussão em própria sessão. Apreciada logo após emenda supressiva número seis autoria dos Vereadores José Pedro Serafini e Itacir Adomar Kirsch, ao inciso vigésimo segundo do artigo vigésimo sétimo. Justificando sua emenda o proponente solicitou dos Vereadores o posicionamento a respeito. João Medeiros e Waldemar Brandão mencionaram que seria estabelecido em lei os motivos que exonerariam o secretário. José Pedro Serafini disse entender pelos posicionamentos dados que o voto de censura seria aplicado somente de acordo com normas a serem postas em lei. Jorge Abreu entendeu que a própria justificativa do vereador que pedisse o voto de censura e a Câmara votasse, automaticamente exoneraria o Secretário. A discussão teve prosseguimento, esclarecendo o autor que entendia a posição do Plenário e retirou a emenda. Discutido a emenda supressiva número se



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop



te, autoria do vereador Dalton Benoni Martini, ao inciso quarto do artigo vigésimo oitavo, que fora aprovada. Em apreciação a emenda supressiva número quatro, autoria de João Medeiros, que em votação foi reprovada. Em seguida foi apresentada ao Plenário a emenda supressiva número oito, autoria do Vereador Sebastião de Matos, ao inciso décimo segundo do artigo quadragésimo quinto, Manifestou-se o vereador Jorge Abreu o qual defendeu que a atribuição ficasse ao legislativo. Nada mais havendo em contrário fora aprovada a emenda. Waldemar Brando, apesar de extemporâneo como mencionou o vereador, propôs emenda aditiva, criando outro capítulo no qual criaria-se a segunda Vice-Previdência, que substituiria o primeiro vice-presidente. Havendo a concordância no Plenário fora a emenda aprovada. Também aprovada a emenda supressiva número nove, autoria do vereador Jonas Henrique de Lima, que suprime o parágrafo único do artigo setuagésimo quinto. Logo após fora apresentada a emenda também supressiva número cinco, autor vereador João Medeiros que propunha suprimir o artigo nonagésimo sexto, a qual foi aprovada. Em apreciação a emenda supressiva número dez, autoria do vereador Osmar Martinelli, que colocada em votação foi reprovada. Conforme entendimento havidos naquele dia, fora apresentada a emenda substitutiva número um, autoria do plenário, a qual substituiria o texto do parágrafo único do artigo cetuagésimo, octagésimo sétimo da Lei Orgânica Municipal, que conforme redigida anteriormente já havia tido a aprovação do Plenário. Não havendo mais nenhuma emenda, a ser discutida, o senhor presidente deu por encerrada a sessão. Assim sendo, esta ata foi lavrada e se aceita for, irá assinada pelo Presidente e Primeiro-Secretário.

*infaltes*